

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## AVISO REABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 84/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, a **reabertura da Dispensa Eletrônica nº 84/2025** – Processo Nº PM-ADM-2025/08150, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com **recontagem dos prazos em conformidade** com artigo 55 lei 14.133/2021, nos termos abaixo:

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando “*AQUISIÇÃO DE MONITORES MULTIPARÂMETROS PARA UTILIZAÇÃO EM AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)*”

O novo Edital retificado e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJI2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

### **DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 31 de outubro de 2025 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 05 de novembro de 2025 – 08:45 Horas (Horário de Brasília)

### **DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES**

05 de novembro de 2025 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

Temo de disputa 01:00h (uma hora)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA!

SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS. 29 de outubro de 2025.

**Osmar Ferreira da Nobrega**  
**Agente de contratação**

PORTARIA Nº. 892, de 28 de outubro de 2025.

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os nomes dos servidores abaixo, com finalidade de compor a Comissão de Seleção dos comerciantes e artesãos para participarem da “Feira do Povo”, **Edital SEMADI nº 003/2025**. (PM-ADM-2025/12647):

#### **Titulares:**

- 1) Karina Aparecida Silva Rodrigues;
- 2) Amanda Gomes Rocha;
- 3) Fernanda Rocha Ferreira;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de outubro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 893, de 28 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o benefício da aposentadoria integral pela regra de transição do artigo 3º da EC 47/2005, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 046/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vago um cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, integrante da Carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria do servidor **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, matrícula 208, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com vigência a contar de 1º de outubro de 2025, conforme processo administrativo PM-ADM-2025/13081.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de outubro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 894, de 28 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2024/10671;

**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial da fl. 46, constante no procedimento administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de outubro 2025, a servidora **EMILLI FRANCIELI GOMES** matrícula 5.433, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente Auxiliar de Creche, para exercer a função de Agente de Atividades Educacionais, executando tarefas de registros, anotações, protocolos, arquivamento de documentos e papéis, auxiliar nas tarefas simples e rotineiras ligadas ao apoio administrativo de acordo com a necessidade diária da unidade escolar, entre outras funções de acordo com suas limitações, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de outubro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 895, de 28 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

*CONSIDERANDO* o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/10289;

*CONSIDERANDO* o laudo médico pericial de fl. 63, constante no procedimento administrativo supracitado;

*CONSIDERANDO* o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19 de junho 2025, da servidora **MARIA REGINA ZAQUI**, matrícula 3.683, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, função de Professor 6ª a 9ª série - Língua Portuguesa, para exercer a função de Professor 1º ao 5º ano, porém auxiliando a coordenação pedagógica da unidade escolar Professor João de Lima Paes na elaboração das propostas pedagógica, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, manter contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos, colaborar para a ordem geral da unidade escolar, entre outras funções de acordo com a necessidade da unidade escolar, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Nova Andradina-MS, 28 de outubro de 2025.  
**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.755, de 28 de outubro de 2025.

**Altera o Decreto nº 3.344, de 21 de fevereiro de 2024, e dá outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO* o OFÍCIO SIGA Nº PM-OFI-2025/01274, de 14 de outubro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no qual solicita a substituição de membro para compor a Comissão Técnica de Avaliação de Propostas, visando à formalização de parceria governamental (PM-ADM-2025/12710);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I do artigo 2º do Decreto nº 3.344, de 21 de fevereiro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º ...**

I - Edna Rosa Silva de Souza (matrícula 8.558), Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como titular;

[...]

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de outubro de 2025.  
**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 896, de 28 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, constante na Comunicação SIGA nº PM-CIN-2025/04666, de 11 de setembro de 2025, conforme o Processo Administrativo nº PM-ADM-2025/11780;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 065, de 12 de março de 1997, alterado pela Lei nº 841, de 16 de setembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMAE), conforme o artigo 2º da Lei nº 065, de 12 de março de 1997, alterada pela Lei nº 841, de 16 de setembro de 2009.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMAE), composto pelos membros indicados e eleitos para o quadriênio 2025/2028, será constituído pelos seguintes membros:

**I- Representantes do Poder Executivo:**

a) **Titular:** Giuliana Masculi Pokrywiekci;

b) **Suplente:** Gisely Rosa Regaço Porfírio;

**II- Representante dos Docentes e Discentes:**

a) **Titular:** Elizabet da Fonseca Silva;

b) **Suplente:** Suelen Silva Simões;

c) **Titular:** José Aparecido Tavares ;

d) **Suplente:** Jaqueline Hernandes Dorce;

**III- Representantes dos Pais de Alunos:**

a) **Titular:** Bianca Aparecida de Assis Moraes;

b) **Suplente:** Suzelaine Costa da Silva;

c) **Titular:** Jéssica da Silva Rodrigues;

d) **Suplentes:** Lumara Monteiro Batista;

**IV- Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

a) **Titular:** Emilly Matos de Souza;

b) **Suplente:** Patrícia Barbosa Cardoso Gimenez;

c) **Titular:** Rosângela de Sousa Lima;

d) **Suplente:** Gabriella Laisa Santos de Marceno.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de outubro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 897, de 28 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, constante na Comunicação SIGA nº PM-CIN-2025/05022, de 13 de outubro de 2025, conforme o Processo Administrativo PM-ADM-2025/12669;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto na Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Ordinária Municipal 1.122, de 3 de junho de 2013 (artigo 85-A da LC 123/2006 e artigo 18 da Lei 1.122/2013);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora pública municipal **AMANDA GOMES ROCHA**, sem remuneração e sem prejuízos das suas atribuições de Assessor Governamental II da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Nova Andradina, conforme previsto no Art. 85-A da Lei Geral nº 123/2006 e na Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 1.122, de 03 de junho de 2013.

**Art. 2º** O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do Projeto Sebrae/MS nos Territórios da Cidadania, conforme acordo de resultados assinado entre esse Município e o SEBRAE/MS, que tem como objetivo a promoção do desenvolvimento do território e a implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dada pela Lei Complementar nº 147/2014, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

**Art. 3º** – São atribuições do Agente de Desenvolvimento:

**§ 1º** – Atribuições essenciais:

I- Organizar e operacionalizar um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II- Identificar oportunidades de benefícios para as micro e pequenas empresas do município;

III- Articular com as instituições públicas e privadas do município, ações de melhoria e fortalecimento do ambiente de negócios para as micro e pequenas empresas;

IV- Participar de ações, eventos e capacitações que possam contribuir para a execução e/ou expansão do Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

V- Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VI- Integrar sua agenda de trabalho aos órgãos e setores da prefeitura;

**§ 2º** – Atribuições complementares:

I- Criar e manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

II- Aproximar-se e estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de caráter estratégico;

III- Estimular ações de fortalecimento do desenvolvimento territorial, fortalecendo culturas, saberes e tradições locais;

IV- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V- Realizar pesquisas quantitativas e/ou qualitativas sobre o ambiente de negócios para as micro e pequenas empresas;

VI- Divulgar oportunidades de mercado internas e externas para as micro e pequenas empresas;

VII- Participar de fóruns, conselhos e câmaras técnicas municipais que discutam temas de interesse das micro e pequenas empresas;

VIII- Viabilizar projetos que estimulem o empreendedorismo e a economia circular;

IX- Viabiliza recursos no orçamento municipal para projetos e ações de fomento ao empreendedorismo e melhoria do ambiente de negócios para as micro e pequenas empresas;

X- Desenvolver mecanismos de avaliação de resultados das políticas públicas municipais de desenvolvimento e empreendedorismo;

XI- Identificar e acessar fontes externas de financiamento e captação de recursos para projetos e programas de desenvolvimento com foco nas micro e pequenas empresas.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de outubro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### PORTARIA Nº 898, de 28 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, constante na Comunicação SIGA nº PM-CIN-2025/05022, de 13 de outubro de 2025, conforme o Processo Administrativo PM-ADM-2025/12669;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto na Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Ordinária Municipal 1.122, de 3 de junho de 2013 (artigo 85-A da LC 123/2006 e artigo 18 da Lei 1.122/2013);

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora pública municipal **FERNANDA ROCHA FERREIRA**, sem remuneração e sem prejuízos das suas atribuições de Assessor Governamental I da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Nova Andradina, conforme previsto no Art. 85-A da Lei Geral nº 123/2006 e na Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 1.122, de 03 de junho de 2013.

**Art. 2º** O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do Projeto Sebrae/MS nos Territórios da Cidadania, conforme acordo de resultados assinado entre esse Município e o SEBRAE/MS, que tem como objetivo a promoção do desenvolvimento do território e a implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dada pela Lei Complementar nº 147/2014, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

**Art. 3º** – São atribuições do Agente de Desenvolvimento:

**§ 1º** – Atribuições essenciais:

I- Organizar e operacionalizar um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II- Identificar oportunidades de benefícios para as micro e pequenas empresas do município;

III- Articular com as instituições públicas e privadas do município, ações de melhoria e fortalecimento do ambiente de negócios para as micro e pequenas empresas;

IV- Participar de ações, eventos e capacitações que possam contribuir para a execução e/ou expansão do Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

V- Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VI- Integrar sua agenda de trabalho aos órgãos e setores da prefeitura;

**§ 2º** – Atribuições complementares:

I- Criar e manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

II- Aproximar-se e estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de caráter estratégico;

III- Estimular ações de fortalecimento do desenvolvimento territorial, fortalecendo culturas, saberes e tradições locais;

IV- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V- Realizar pesquisas quantitativas e/ou qualitativas sobre o ambiente de negócios para as micro e pequenas empresas;

VI- Divulgar oportunidades de mercado internas e externas para as micro e pequenas empresas;

VII- Participar de fóruns, conselhos e câmaras técnicas municipais que discutam temas de interesse das micro e pequenas empresas;

VIII- Viabilizar projetos que estimulem o empreendedorismo e a economia circular;

IX- Viabiliza recursos no orçamento municipal para projetos e ações de fomento ao empreendedorismo e melhoria do ambiente de negócios para as micro e pequenas empresas;

X- Desenvolver mecanismos de avaliação de resultados das políticas públicas municipais de desenvolvimento e empreendedorismo;

XI- Identificar e acessar fontes externas de financiamento e captação de recursos para projetos e programas de desenvolvimento com foco nas micro e pequenas empresas.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de outubro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 899, de 28 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado definitivo do concurso público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 28/2023, e o pedido de nomeação de 1 (um) profissional de Serviços de Saúde – Nutricionista – SEDE, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº PM-ADM-2025/05857.

RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo V do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovado pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com a alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, no nível VII, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de sua aprovação no concurso público (Edital nº 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

**Parágrafo único.** A nomeada por esta portaria terá o prazo de quinze dias corridos para apresentar a documentação exigida, prazo este que poderá ser prorrogado, uma única vez, por até quinze dias, mediante requerimento escrito, a ser apresentado pelos interessados ou seus representantes legais, contados a partir do término do prazo inicial.

**Art. 2º** Compete à Subsecretaria de Recursos Humanos adotar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de outubro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Anexo I

À Portaria nº 899, de 28 de outubro de 2025

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Profissional de Serviços de Saúde – Nutricionista – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Rafaela Ferreira Pinhal Chaebo	6	-

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.753, de 28 de outubro de 2025.

**Altera o Decreto nº 3.641, de 23 de maio de 2025, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº PM-CIN-2025/02790, do Departamento de Tributação, que solicita a inclusão dos representantes na Comissão para Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais no Município de Nova Andradina - MS (processo nº PM-ADM-2025/06101),

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam incluídos os incisos VII, VIII, IX e X ao art. 5º do Decreto nº 3.641, de 23 de maio de 2025, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º ...**

[...]

**VII** - Gabriella Dias Sezko, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

**VIII** - Jessica Silva de Jesus Fujibayashi, arquiteta e urbanista CAU A -195861-5, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**IX** - Munir Sami Campitelli Ibrahim, arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**X** - Gustavo Joaquim da Silva, engenheiro civil, CREA-SP 5070325570, visto MS 38874, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de outubro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.754, de 28 de outubro de 2025.

***Dispõe sobre a concessão da gratificação de dedicação exclusiva a ocupante da função de Administrador do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 64, § 1º, e 78 da Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002;

DECRETA:

**Art. 1º** A gratificação de dedicação exclusiva, prevista no inciso X do art. 64 da Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, será atribuída ao ocupante da função de Administrador que atuar diretamente no desenvolvimento das políticas públicas do Município concernentes à gestão de recursos da assistência pública municipal, em especial as medidas relacionadas:

**I** – promoção do planejamento estratégico de ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, organizando recursos humanos, financeiros e materiais para garantir a eficiência financeira;

**II** – análise estratégica e impulsionamento de processos administrativos que visam o alinhamento das ações de assistência social com as políticas públicas do Município, garantindo a celeridade e a eficácia na execução das atividades;

**III** – gestão e otimização de fluxos de trabalho e processos administrativos, incluindo a implementação de soluções tecnológicas para digitalizar e automatizar procedimentos, visando à redução de custos e ao aumento da transparência na administração pública;

**IV** - análise da viabilidade técnica, econômica e administrativa de projetos ou políticas públicas assistenciais, fornecendo dados e relatórios estratégicos que subsidiem a tomada de decisão do alto escalão e a alocação eficiente dos recursos municipais.

**Art. 2º** A gratificação de dedicação exclusiva será atribuída ao Administrador, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Serviços Organizacionais do quadro de pessoal do Poder Executivo, que firmar o Termo de Dedicação Exclusiva, constante do Anexo, obrigando -se a:

**I** - manter vínculo de trabalho exclusivamente com a Prefeitura Municipal;

**II** - cumprir carga horária de, no mínimo, quarenta horas semanais;

**III** - aceitar convocações eventuais, fora do expediente normal, para trabalhos relacionados às medidas destacadas no artigo 1º deste decreto;

**IV** – renovar, a cada seis meses, sua opção de dedicação exclusiva.

**Art. 3º** A gratificação de dedicação exclusiva será atribuída ao ocupante da função de Administrador, nos termos deste Decreto, no percentual de até 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo ocupado.

**§1º** As faltas não abonadas e as não justificadas, bem como as omissões no atendimento a convocações eventuais, importarão no desconto no valor da gratificação, na proporção de um trinta avos por ausências.

**§2º** A concessão da gratificação de dedicação exclusiva não tem caráter permanente, podendo ser extinta e/ou sofrer revisão de valor a qualquer tempo, por decisão do Prefeito Municipal ou solicitação do servidor.

**Art. 4º** Os valores percebidos como gratificação de dedicação exclusiva serão incluídos na base de cálculo da gratificação natalina e do abono de férias, proporcionalmente, pela média, tomando-se como divisor doze meses.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de outubro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.754, DE 28 OUTUBRO DE 2025.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA****TERMO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

SERVIDOR

NOME COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO

MATRÍCULA

CLASSE/NÍVEL

VALOR DO VENCIMENTO

HORÁRIO DE TRABALHO

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO

UNIDADE DE EXERCÍCIO

Declaro que não mantenho vínculo de trabalho com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou com organização privada e, por isso, manifesto a concordância pelo exercício de minhas atribuições em regime de dedicação exclusiva, com percepção da respectiva gratificação, bem como que concordo e aceito as condições de impedimento e responsabilidade inscritas no Decreto nº XX, de XX de XX de 2025.

Em, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO SERVIDOR

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista a opção do servidor, firmada acima, e sendo indispensável à realização de suas atribuições e trabalhos vinculados às medidas destacadas no art. 1º do Decreto nº XXXXX/2025, em regime de dedicação exclusiva, em horário integral e eventualmente fora do horário de expediente, solicito a V. Exa. seja autorizada a concessão da gratificação de dedicação exclusiva no percentual de até \_\_\_\_% do seu vencimento, pelo período de seis meses.

Em, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO

**PREFEITO MUNICIPAL**

Atribuo ao servidor acima qualificado a gratificação de dedicação exclusiva, no percentual de \_\_\_\_% do respectivo vencimento, em vista da sua manifestação pela aceitação das condições e impedimentos que a percepção dessa vantagem impõe.

Em, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

PREFEITO MUNICIPAL

ESTE TERMO DEVE SER RENOVAO A CADA SEIS MESES, MEDIANTE EMISSÃO DE NOVO FORMULÁRIO.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Déborah Bethânia Girão Pinto, , Aline Oliveira dos Santos, Jessica Silva de Jesus Fujibayashi, Dra Priscila Petyk, Gilmar de Barros Maciel. A Sr.<sup>a</sup> Déborah iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Nesta reunião, foram emitidas 2<sup>a</sup> via de documentos para atender a Sr.<sup>a</sup> Nadir Carlos Bernardo e Matilde Angeline Biazussi.

A comissão de Regularização fundiária do Distrito, deliberou pelas realizações das notificações no prazo de quinze dias, para os requerentes que não compareceram ou não aceitaram a indenização administrativa finalizada. Eu, Déborah Bethânia Girão Pinto, lavrei a presente ata, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

REQUERENTES	PROCESSO
PAROQUIA SÃO PEDRO E SÃO PAULO	75430/2019
PAULO JOSE DOS SANTOS	67317/2018
REGIANE NASCIMENTO VIEIRA	75579/2019
REGINALDO OLIMPIO DA SILVA	64262/2018
ROBERTO CARLOS GOMES	62911/2018
ROSALINA ROSA	62899/2018
ROSELI RODRIGUES	64533/2018
TAINARA TEIXEIRA	65860/2018
TATIANE TOMAZ SOARES	65375/2018
VALDINEIA DOS SANTOS	75557/2019

### MEMBROS DA COMISSAO

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO  
**Secretária Geral**

João Raphael Ferreira Silva  
**Representante da Ordem do Advogado do  
Brasil- OAB**

JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI  
**Representante da Arquitetura Município de  
Nova Andradina**

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK  
**Representante da Procuradoria Municipal**

GILMAR DE BARROS MACIEL  
**Chefe do Departamento de Cadastro da  
Tributação**

ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS  
**Representação da AGEHNOVA**

EDSON AJALA  
**Representante do Conselho de Arquitetura e  
Urbanismo- CAU**

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO PM-ADM/2024-0850**

**LEILÃO Nº 02/2025**

**JULGAMENTO: DIA: 09 DE ABRIL DE 2.025 – 09:00 HORAS.**

OBJETO: CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE DOAÇÃO GRATUITA COM ENCARGO SOBRE BEM IMÓVEL, com a finalidade de incentivo e estímulo “para **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**, no município de Nova Andradina/MS, no Distrito Industrial. HOMOLOGO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação na ata de julgamento do certame, com 05 (cinco) novos empregos diretos a serem gerados no empreendimento, sendo 10 pontos para cada emprego, conforme seguinte.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	NOTA PARA CADA EMPREGO DIRETO, CORRESPONDERÁ A 10 (DEZ) PONTOS
<b>Lotes nº nº 5, 6, 7, 8, 9 e 10</b> da Quadra nº 09, sito à Av. Walter Bellinato, ZI – 1 – Zona Industrial UM, Parque Industrial, nesta cidade e Comarca de Nova Andradina-MS, com area de <b>9.600 m<sup>2</sup></b> (nove mil e seiscentos metros quadrados)		
1ª COLOCADA	<b>ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA EPP</b>	50 (cinquenta) PONTOS

Nova Andradina - MS, 11 de abril de 2025.

**HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS**

(Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado)

Ordenador de Despesas.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA ANDRADINA**  
 RUA SENADOR AURO SOARES MOURA ANDRADE, 1159 - CAPILÉ - Nova  
 Andradina - MS CEP: 7950-047 CNPJ: 15.358.498/0001-36 Telefone: (67) 3441-1187  
 E-mail: previna993@gmail.com Site: http://www.previna.ms.gov.br/

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 1/2025**

**Processo Adm.: 13/2025**  
**Data do Processo: 03/09/2025**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 13/2025  
 b) **Nr. Licitação:** 1/2025 - PE  
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
 d) **Data de Homologação:** 29/10/2025  
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina -MS em conformidade com os ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E O TERMO DE REFERÊNCIA.*

**Participante: 60.376.573 CESAR AUGUSTO FONTANETTI MORETTI (60.376.573/0001-46)**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Headsets com Fio - Modelo over-ear, estrutura leve e design ergonômico. Drivers de 40 mm com resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz.	8,000	UNI	139,00	1.112,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>1.112,00</b>

**Participante: ANDRE MIRANDOLA LTDA (04.860.249/0001-28)**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Filtro de Linha Profissional - Comprimento mínimo do cabo de 3 metros. Quatro tomadas NBR 14136 tripolares de 10A inclinadas a 45°. Plugue padrão NBR 14136.	3,000	UNI	79,95	239,85
3	Placas de Vídeo Dedicadas PCI Express - Memória gráfica de 4GB GDDR6 ou equivalente. Interface de memória mínima de 64 bits.	3,000	UNI	995,00	2.985,00
4	Teclados USB ABNT2 - Layout ABNT2, cor preta. Interface USB 2.0, cabo mínimo de 2 metros.	10,000	UNI	36,00	360,00
5	Mouses USB - Cor preta. Interface USB plug and play. DPI mínimo de 1000. Cabo mínimo de 2 metros.	10,000	UNI	19,90	199,00
9	Pen Drives - Capacidade mínima de 64GB. Velocidade mínima de leitura de 100 MB/s. Interface USB 3.0	7,000	UNI	82,00	574,00
11	Kit de Monitoramento com 08 Câmeras e DVR - COM INSTALAÇÃO	1,000	UNI	3.873,00	3.873,00
14	Fragmentadora de Papel Profissional - Fragmentadora elétrica com capacidade para até 8 folhas A4 (75g/m²) por vez.	1,000	UNI	761,68	761,68
<b>Total do Participante:</b>					<b>8.992,53</b>

**Participante: AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840 (28.677.530/0001-98)**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Nobreaks 600VA Monovolt - Entrada 115/127V~ e saída 115V~.	7,000	UNI	385,00	2.695,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>2.695,00</b>

**Participante: DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA (61.657.396/0001-39)**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Microfones de Lapela - Microfone sem fio digital na faixa de 2,4 GHz. Alcance mínimo de 200 metros em área aberta.	4,000	UNI	1.049,00	4.196,00

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 2

**Total do Participante: 4.196,00****Participante: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (31.768.037/0001-**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Switch de rede gerenciável de 28 portas - com suporte a gerenciamento de Camada 2 e Camada 3, destinado a uso em ambiente corporativo de alta demanda, com montagem em rack, sem ventoinha e com funcionalidades avançadas de segurança, QoS, VLAN, ACLs e gerenciamento.	1,000	UNI	1.468,99	1.468,99

**Total do Participante: 1.468,99****Participante: GRUPONEXA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (54.662.687/0001-50)**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Computador com Processador Intel 12 Geração i5 - 12400 Similar ou Superior.	7,000	UN	3.198,00	22.386,00

**Total do Participante: 22.386,00****Participante: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA (48.099.152/0001-10)**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	Câmeras Web - Resolução mínima de vídeo 1280 x 720 pixels (HD). Captura de até 30 FPS. Sensor CMOS com resolução mínima de 0,9 megapixels.	8,000	UNI	150,00	1.200,00

**Total do Participante: 1.200,00****Participante: RV PROFICUO LTDA (47.298.329/0001-44)**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Monitores - Tela mínima de 24 polegadas. Tempo de resposta máximo de 5 ms. Entradas HDMI e DisplayPort. Resolução mínima Full HD (1920x1080) a 75 Hz.	14,000	UNI	972,00	13.608,00
8	Mouse Pads Ergonômicos - Superfície lisa de alta sensibilidade compatível com sensores ópticos e laser.	10,000	UNI	39,45	394,50
13	Notebook - Similar ou superior ao modelo Dell Inspiron 15, série 3520, especificações mínimas: processador Intel® Core™ i5-1235U de 12ª geração	1,000	UNI	4.278,25	4.278,25

**Total do Participante: 18.280,75****Participante: TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA (01.768.573/0001-22)**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Equipamento Eletrônico de Registro de Ponto com Identificação Biométrica Facial	1,000	UNI	2.699,66	2.699,66

**Total do Participante: 2.699,66****Total Geral: 63.030,93**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do PREVINA	08.018.09.272.0005.2116.3.3.90.30.00	R\$ 11.405,54
Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do PREVINA	08.018.09.272.0005.2116.4.4.90.52.00	R\$ 82.017,88

Nova Andradina, 29/10/2025

Assinatura do Responsável

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04, de 29 de outubro de 2025.**

**"Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, a Senhora NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO, e dá outras providências".**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Andradina, a Sra. **NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO**, por todos os relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS.

**Art. 2º.** O referido Diploma será outorgado oportunamente, no dia e hora designados pela Mesa Diretora, com a solenidade de estilo.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 29 de outubro de 2025.

**FÁBIO ZANATA - MDB**  
Presidente da Câmara

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

2

## Histórico

Neidy Nunes Barbosa Centurião nasceu em 7 de abril de 1976, em um rancho às margens do rio Taquari, no município de Coxim, mas foi na cidade de Costa Rica-MS que cresceu, junto de seus pais, o senhor Abrahão Garcia Barbosa e a dona Geni Nunes Barbosa, e de seu irmão Neilo. Desde cedo, aprendeu com a família os valores da simplicidade, da coragem e da determinação, que marcariam toda a sua trajetória.

Casada com o Tenente Coronel Ednaltton Pinto Centurião, é mãe dedicada de João e Yara, que representam o alicerce de sua vida pessoal. Ainda jovem, incentivada pelo pai, Neidy tomou uma decisão que mudaria sua história: aos 17 anos foi emancipada para ingressar na Academia de Polícia Militar do Barro Branco, em São Paulo, já que Mato Grosso do Sul não dispunha do curso. Assim, iniciou em 1997 sua carreira militar, como aspirante na Companhia de Trânsito em Campo Grande, e logo ascendeu ao posto de 2º Tenente QOPM.

Ao longo de sua jornada, buscou constantemente formação e conhecimento, graduando-se em Direito e especializando-se em áreas como Gênero e Políticas Públicas, Gestão em Segurança Pública, Direito Militar, Gerenciamento de Crises e Gestão do Sistema Prisional. Seu currículo é vasto, mas mais do que diplomas, cada título representa sua dedicação incansável em servir melhor à sociedade sul-mato-grossense.

Com mérito próprio, em 2018 Neidy alcançou a histórica promoção a Coronel do Quadro de Oficiais da Polícia Militar, tornando-se a primeira mulher a ocupar esse posto em Mato Grosso do Sul. Atuou em diversas funções de comando e administração, passando por Corumbá, Dourados e Campo Grande, destacando-se também como Relações Públicas, Chefe da Assessoria de Comunicação Social da PMMS e Diretora Administrativa da Policlínica da corporação. Em 2023, assumiu interinamente o Comando-Geral da Polícia Militar, quebrando paradigmas e abrindo caminhos para que outras mulheres também possam sonhar com altos postos de liderança.

Atualmente Subcomandante-Geral da PMMS, Coronel Neidy também preside o Centro de Equoterapia da Polícia Militar, em Campo Grande. O projeto, que oferece atendimento terapêutico assistido por cavalos a pessoas com deficiência ou limitações, já beneficia diversas cidades do Estado, incluindo Nova Andradina. Essa iniciativa é a síntese de sua trajetória: a disciplina militar unida à sensibilidade humana, a força da farda entrelaçada ao cuidado com os mais vulneráveis.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



3

### **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA** **“Antonio Francisco Ortega Batel”** **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Em reconhecimento a seus serviços, foi agraciada com inúmeras honrarias, entre elas a Medalha Tiradentes, a Medalha de Ouro do Mérito Intelectual Tenente Coronel Severino Ramos de Queiroz e a Medalha Dom Pedro II, todas simbolizando não apenas conquistas pessoais, mas o reflexo de uma vida dedicada à defesa da sociedade e à valorização da vida.

Assim, a história da Coronel Neidy transcende as páginas de um currículo. É uma história de superação, pioneirismo e amor à profissão. Uma trajetória que honra a Polícia Militar, inspira mulheres e homens e engrandece o nome de Mato Grosso do Sul. Ao conceder-lhe o Título de Cidadã Honorária, Nova Andradina reconhece não apenas a oficial exemplar, mas a mulher de fibra e sensibilidade que, com seu exemplo, dignifica a educação, a segurança e a esperança de um futuro mais justo e humano.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05, de 29 DE OUTUBRO de 2025.**

**"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, a Senhor ADEMIR PEREIRA DA SILVA, e dá outras providências".**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Andradina, a Sra. **ADEMIR PEREIRA DA SILVA**, por todos os relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS.

**Art. 2º.** O referido Diploma será outorgado oportunamente, no dia e hora designados pela Mesa Diretora, com a solenidade de estilo.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 29 de outubro de 2025.

**FÁBIO ZANATA - MDB**  
Presidente da Câmara

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

2

## Histórico

Ademir Pereira da Silva nasceu em 2 de março de 1954, filho de Leonor Brogiatto da Silva e de Altamiro Pereira da Silva. De origem simples, teve sua infância marcada pelo falecimento precoce do pai, quando ainda tinha apenas 12 anos, sendo criado com o apoio e cuidado dos irmãos mais velhos.

Construiu sua família ao lado de sua esposa, Vilma Paes da Silva, em memória. Mulher de fé, generosa e muito amada pelos amigos e pela comunidade católica, Vilma dedicou-se integralmente a Ademir e às filhas, e esteve sempre ao lado do marido na condução da empresa, contribuindo para mudar os rumos da vida familiar. Sua presença foi fundamental não apenas para o crescimento dos negócios, mas também para manter a união e os valores que marcaram a trajetória da família Paes da Silva.

Juntos, tiveram três filhas: Elaine Regina Paes da Silva, jornalista; Elizângela Cristina Paes da Silva, servidora pública concursada; e Ellen Renata Paes da Silva, gerente de loja de veículos seminovos. É avô dedicado de oito netos, que representam a continuidade de sua história e de seus valores.

Profissionalmente, iniciou sua trajetória como Auxiliar de Despacho na empresa Aviação Motta. Com esforço e dedicação, construiu uma carreira sólida como mecânico de máquinas de esteira, profissão à qual dedicou toda a sua vida. Durante os 12 anos em que trabalhou na empresa Ricci Máquinas, em Presidente Prudente, viveu um período de intensa aprendizagem e amadurecimento. Ali, como ele próprio costuma dizer, "entrou moleque e saiu homem", formado não apenas como profissional qualificado, mas também como pessoa. Em 1986, decidiu mudar-se para Nova Andradina, movido pelo desejo de oferecer melhores condições de vida e oportunidades para sua família.

Na nova cidade, iniciou suas atividades na empresa Desmatec, de propriedade de Vivaldo Pereira de Oliveira. Pouco tempo depois, ao lado do sócio Fábio Teixeira Pires, já falecido, abriu sua primeira oficina de máquinas de esteira. Em 1990, fundou a Tumavi – Turbo Máquinas Vale do Ivinhema, consolidando-se como empreendedor e contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico local. Além da oficina, expandiu seus negócios para o setor de peças e acessórios, bem como para o aluguel de máquinas de esteira, atividades às quais ainda se dedica.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



3

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Sua vida, no entanto, não se resume ao trabalho. Ademir sempre dedicou tempo e energia à Igreja Católica, participando ativamente do Conselho Pastoral Paroquial (CPP), do Curso de Noivos e do Encontro de Casais com Cristo (ECC), onde exerceu liderança e contribuiu para a formação de famílias. Foi também coordenador da Comunidade São Vicente de Paula na época da construção da igreja e teve presença marcante na comunidade Nossa Senhora de Lourdes. Durante sua atuação à frente do ECC, trabalhou com empenho para a construção da Casa do Migrante, iniciativa que acolheu pessoas em situação de vulnerabilidade, fruto de sua fé e de sua crença no poder do voluntariado.

Em 2023, a vida lhe impôs um dos maiores desafios: o diagnóstico de um câncer no sistema linfático. Diante de prognósticos médicos pouco animadores, Ademir não se deixou abater. Enfrentou a doença com coragem e serenidade, sustentado pela fé inabalável que sempre guiou sua trajetória. O trabalho do Hospital do Amor, em Barretos, e o Projeto Vida Nova, que leva esperança a tantas famílias de Nova Andradina e região por meio da Família Capucci, também foram parte desse caminho de amparo e luz. Cada etapa do tratamento foi marcada por esperança e oração e, contrariando todas as expectativas, Ademir alcançou a cura. Sua vitória é testemunho vivo do poder da fé, da força interior e do amor que recebeu da família, dos amigos e da comunidade.

Hoje, além de empresário, também atua como produtor rural, reforçando seu vínculo com a região que o acolheu e onde encontrou a realização de seus objetivos. A trajetória de Ademir Pereira da Silva é marcada pela coragem, pela fé, pela resiliência e pelo espírito empreendedor. Seu exemplo de vida engrandece Nova Andradina e justifica plenamente a concessão do título de Cidadão Honorário.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Portaria nº 86/2025 Página 1 de 2

## PORTARIA Nº 86, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, aos 29 dias de outubro de 2025.

**FÁBIO ZANATA - MDB**  
Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Portaria nº 86/2025 Fl. 02/02

## ANEXO ÚNICO

### ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA NOVEMBRO 2025

ORDEM	MAT.	SERVIDOR	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE AFASTAMENTO	
				DATA INICIAL	DATA FINAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	419	DIANNA RAMOS DE FARIAS	22/07/2024	22/07/2024	21/07/2025	05/11/2025	19/11/2025
02	418	GEOVANA FERREIRA MESSA	03/07/2024	03/07/2024	02/07/2025	10/11/2025	24/11/2025
03	153	MARCOS DANIEL SANTI	11/06/2012	10/09/2023	09/09/2024	05/11/2025	19/11/2025
04	405	RAFAELA SOUZA SANTOS	02/10/2023	02/10/2024	01/10/2025	28/11/2025	12/12/2025
05	116	SIMONE TRIBUTINO DOS SANTOS	20/01/2009	20/01/2024	19/01/2025	24/11/2025	23/12/2025

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 3

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 77/2025</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 112/2025 <b>Data do Processo:</b> 05/09/2025

**CNPJ:** 12.600.146/0001-57      **Telefone:** (67) 3441-5050  
**Endereço:** Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho  
**CEP:** 79750-000 - Nova Andradina

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 112/2025  
**b) Nr. Licitação:** 77/2025 - PE  
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico  
**d) Data de Homologação:** 24/10/2025  
**e) Objeto da Licitação:** *Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA. Processo SIGA HR-ADM-2025/00310*

#### Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Água Oxigenada 10 Volumes (1000ml)	96,000	FR	4,80	460,80
17	CLOREXIDINA 0,5% (1000ML)	700,000	FR	12,15	8.505,00
35	Neomicina, Sulfato de 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250UI/g (10G)	200,000	BISN	2,88	576,00
44	Piracetam (800mg)	60,000	Cap/Co	2,03	121,80
46	Progesterona Natural Micronizada (200mcg)	60,000	CAPS	4,89	293,40
<b>Total do Participante:</b>					<b>9.957,00</b>

#### Participante: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

1	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml (5ML)	1.700,0	AM	3,94	6.698,00
4	Ambroxol, Cloridrato de 15mg/5ml (100ML)	50,000	FR	3,10	155,00
19	Deslanosideo 0,2mg/ml (2ML)	300,000	AM	2,49	747,00
23	Fentanila, Citrato de 0,0785 mg/ml (2ML)	50,000	AM	2,75	137,50
26	Haloperidol 5mg/ml (1ML)	800,000	AM	1,49	1.192,00
31	Meropenem (500mg)	1.500,0	FR-AM	11,13	16.695,00
40	Omeprazol Sódico (40mg)	3.000,0	FR-AM	7,79	23.370,00
51	Ropivacaína, Cloridrato de 10mg/ml (20ML)	30,000	FR-AM	28,90	867,00
57	TENOXICAM (40MG)	1.800,0	FR-AM	8,71	15.678,00
65	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA 500MG (Frasco/Ampola)	30,000	FR-AM	64,93	1.947,90
<b>Total do Participante:</b>					<b>67.487,40</b>

#### Participante: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 3

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	Dantroleno Sódico Hemieptahidratado 20mg (60ML)	24,000	FR-AM	220,00	5.280,00
24	Fentanila, Citrato de 0,0785mg + Droperidol 2,5mg/ml (2ml)	100,000	AM	14,50	1.450,00
58	TIOENTAL SÓDICO (500MG)	25,000	FR-AM	29,00	725,00
66	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML (1ML)	50,000	AM	17,00	850,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>8.305,00</b>

**Participante: CIRURGICA MS LTDA**

29	Linezolida 2mg/ml (600mg/300ml)	180,000	BSA	21,90	3.942,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>3.942,00</b>

**Participante: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

28	Lidocaína 10% (Spray - 50g)	2,000	FR	56,48	112,96
37	Nistatina (100.000 UI/ml)	50,000	FR	7,09	354,50
43	Paracetamol 200 mg/ml (15ML)	100,000	FR	1,93	193,00
49	Remifentanila, Cloridrato de (2mg)	50,000	FR-AM	22,85	1.142,50
53	Sertralina (50mg)	960,000	COMPR	0,15	144,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>1.946,96</b>

**Participante: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

6	Amiodarona, Cloridrato de 50mg/ml (3ML)	600,000	AM	3,23	1.938,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>1.938,00</b>

**Participante: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

8	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI	30,000	FR-AM	8,49	254,70
11	Biperideno, Cloridrato de (2mg)	200,000	COMPR	0,54	108,00
14	Cinarizina (75mg)	500,000	COMPR	0,55	275,00
22	Fenitoína (100mg)	500,000	COMPR	0,32	160,00
32	Metilprednisolona (500mg)	10,000	FR-AM	24,99	249,90
34	Naloxona, Cloridrato de 0,4mg/ml (1ML)	20,000	AM	8,49	169,80
47	Propatilnitrato (10mg)	350,000	COMPR	0,72	252,00
67	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML (20ML)	300,000	AM	7,07	2.121,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>3.590,40</b>

**Participante: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

70	CEFTRIAXONA SÓDICA (500MG)	100,000	AM	12,00	1.200,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>1.200,00</b>

**Participante: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

59	Vancomicina, Cloridrato de (500mg)	3.000,0	FR-AM	4,90	14.700,00
63	OXACILINA SÓDICA (500MG)	1.000,0	FR-AM	4,07	4.070,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>18.770,00</b>

**Participante: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 3

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
30	Meropenem (1g)	2.000,0	FR-AM	15,40	30.800,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>30.800,00</b>

**Participante: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT**

7	Ampicilina (1g)	200,000	FR-AM	4,62	924,00
38	Nistatina 100.000 U.I./4g (60g)	150,000	BISN	7,90	1.185,00
52	Saccharomyces cerevisiae 100milhões/ml (5ML)	500,000	FR/FL	5,59	2.795,00
54	Simeticona (40mg)	3.000,0	COMPR	0,09	270,00
55	Sugamadex Sódico 100mg/ml (2ML)	50,000	FR-AM	41,18	2.059,00
61	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (10ML)	400,000	AM	6,30	2.520,00
62	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10MG/G (50G)	200,000	BISN	7,28	1.456,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>11.209,00</b>

**Participante: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

15	Clindamicina, Fosfato de 150mg/ml (4ML)	3.200,0	AM	2,62	8.384,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>8.384,00</b>

**Participante: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

21	Espironolactona (25mg)	1.500,0	COMPR	0,22	330,00
25	Gel Condutor para Ultrassonografia (5kg)	15,000	FR	28,00	420,00
33	Metronidazol 100mg/g (50g)	50,000	BISN	7,00	350,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>1.100,00</b>

**Participante: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP**

12	Carvedilol (3,125mg)	300,000	COMPR	0,12	36,00
50	Risperidona (2mg)	1.800,0	COMPR	0,15	270,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>306,00</b>

**Participante: TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

20	Detergente Enzimático (5000ml)	30,000	FR	75,60	2.268,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>2.268,00</b>

**Total Geral: 171.203,76**

Nova Andradina, 29 de Outubro de 2025

.....

 NORBERTO FABRI JUNIOR

DIRETOR GERAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 78/2025</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 118/2025 <b>Data do Processo:</b> 24/09/2025

**CNPJ:** 12.600.146/0001-57      **Telefone:** (67) 3441-5050  
**Endereço:** Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho  
**CEP:** 79750-000 - Nova Andradina

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 118/2025  
**b) Nr. Licitação:** 78/2025 - PE  
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico  
**d) Data de Homologação:** 24/10/2025  
**e) Objeto da Licitação:** *Contratação de Empresa Especializada em Exames de Gasometria com Fornecimento de Equipamento em Regime de Comodato, em atendimento à demanda do Setor de Laboratório do Hospital Regional de Nova Andradina/MS (FUNSAU-NA). PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00329*

**Participante: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Exames de Gasometria com Fornecimento de Equipamento em Regime de Comodato	15.000,	UN	15,20	228.000,00
				<b>Total do Participante:</b>	<b>228.000,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>228.000,00</b>

Nova Andradina, 29 de Outubro de 2025

.....  
 NORBERTO FABRI JUNIOR  
 DIRETOR GERAL